



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.429, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 371.000,00.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0031-0.009	Subvenções Sociais p/ Entidades de Saúde	R\$ 371.000,00
3.3.50.43.47-05	Subv. Social – Ass. Usuários, Fam., Prof., Am. Saúde Mental	R\$ 371.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura aberto pelo artigo primeiro serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

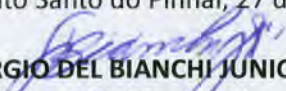
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0031-2.061	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 371.000,00
3.3.90.39.00-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 371.000,00

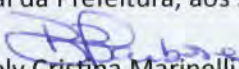
ARTIGO 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 27 de julho de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 27 de julho de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral